



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

REGULAMENTO TÉCNICO - FUTEBOL

CAPÍTULO 1 – O EVENTO

Art 1º O CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL DE SURDOS 2017 será realizado nos dias 2 a 5 de novembro de 2017, em Belo Horizonte/MG, de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos e consistirá nas seguintes categorias: Masculina e Feminina.

Art 2º Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art 3º Será permitida a participação daquelas Entidades filiadas diretas da CBDS, como representantes Estaduais/Distrital, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quites.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

Art 4º As equipes deverão consultar os Boletins informativos no site da CBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, de envio de documentos e outras informações.

Art 5º Cada Entidade poderá inscrever apenas uma equipe por categoria.

Art 6º O número de equipes inscritas em ambas categoria será de mínimo 3 (três) e máximo 10 (dez).

Art 7º É obrigatório inscrever entre 14 (quatorze) a 23 (vinte e três) surdoatletas por equipe.

Art 8º É obrigatório inscrever no mínimo 1 (um) e máximo 4 (quatro) membros técnicos em cada equipe.

§único Não é permitido acúmulo de cargos técnicos (técnico e auxiliar) em mais de uma equipe na mesma competição, inclusive equipe de categoria diferente (masculino e feminino). Ou seja, cada profissional só pode participar de uma única equipe.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art 9º A idade mínima exigida para participação do surdoatleta nesta competição é de 14 anos completos ano 2017 (nascido em ou antes de 31 de dezembro de 2003).

§1º A Entidade deverá apresentar AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável do surdoatleta menor e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da CBDS, no Congresso Técnico.

§2º O modelo de Autorização para participação do menor de idade será enviado por e-mail à Entidade filiada, onde consta o menor na relação de inscritos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

§3º Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art 10º O técnico e/ou delegado das equipes participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim Oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º É obrigatório, no Congresso, a presença de no mínimo um representante, por Delegação de Entidade participante, que esteja devidamente inscrito para participação no evento como membro da comissão técnica da equipe. O não comparecimento de algum representante gera automaticamente perda do direito de votação e reclamação posterior relacionada aos assuntos debatidos no Congresso e às regras da competição.

§3º Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

Art 11º A competição será conduzida da seguinte forma:

- a. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os Documentos da CBDS.
- b. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBF - Confederação Brasileira de Futebol.

§único A única adaptação técnica que temos para competição de futebol para surdos é em relação apito dos árbitros, que deverão utilizar bandeiras para sinalizar visualmente as marcações em todos os momentos das partidas.

Art 12º O sistema de disputa será de acordo com o número de equipes inscritas por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

Art 13º A programação e tabela de jogos desta Competição, será determinada pela Comissão Organizadora e publicada em Boletim Oficial, após o encerramento do período de inscrições.

§único Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente as Entidades participantes por Boletim no site e e-mail.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

Art 14º Os jogos terão início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

Art 15º Haverá tolerância máxima de 15 minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, a equipe faltosa ou incompleta perderá a partida por W.O.

§1º A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com o apito do árbitro principal.

§2º A equipe é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por WxO.

§3º A equipe que levar WxO em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da CBDS.

Art 16º A duração dos jogos na fase classificatória será de até 90 (noventa) minutos, divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com um intervalo de até 10 minutos.

§1º Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

Art 17º A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a. Vitória: 3 pontos;
- b. Empate: 1 ponto;
- c. Derrota: 0 ponto;

§único Em casos de WxO, além dos três pontos ganhos para efeito de contagem, será conferido o placar de 1x0.

Art 18º Ao final da Fase Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a. Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;
- b. Maior saldo de gols em todas as partidas da fase;
- c. Maior número de gols marcados em todas as partidas da fase;
- d. Menor número de gols sofridos em todas as partidas da fase;
- e. Menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase;
- f. Menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;
- g. Sorteio.

Art 19º Ao final da Fase semi final e final, quando 2 (duas) equipes terminarem empatadas no tempo de jogo, o desempate far-se-á da seguinte maneira direto para a penalidade máxima.

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art 20º Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar na(s) partida(s) subsequente(s) dos jogos o surdoatleta e/ou membro da comissão técnica que, na mesma competição, receber:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

- a. 1 (um) cartão vermelho (expulsão), ou,
- b. 2 (três) cartões amarelos (advertência).

Art 21º O Surdoatleta que tomar 2 (dois) cartões amarelos no mesmo jogo e conseqüentemente o vermelho, será expulso não devendo ser computado o segundo cartão amarelo para o cálculo previsto no Art 20º.

Art 22º Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do evento nacional de futebol, sendo seu controle de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição.

Art 23º Se o mesmo surdoatleta, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 2 (dois) cartões amarelos e mais 1 (um) vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por quantidade igual à somatória das partidas decorrentes das séries de cada tipologia de cartões.

Art 24º Igualmente, sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o membro da Comissão Técnica que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

Art 25º A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o surdoatleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art 26º As suspensões automáticas decorrentes de expulsões de membros de comissões técnicas ou de cartões vermelhos ou amarelos para surdoatletas não serão progressivamente ampliadas a cada reincidência.

Art 27º Para cada cartão amarelo e vermelho recebido será aplicada multa em valor estipulado na Tabela de Taxas, a qual será cobrada à Entidade participante após o evento.

Art 28º O registro, soma e aplicação das penalidades recebidas, através de cartões amarelos e vermelhos, dura toda a competição, não sendo reiniciada em cada fase.

Art 29º A equipe que utilizar surdoatleta irregular em qualquer partida válida pelo evento sujeitar-se-á às seguintes conseqüências:

- a. Perda da partida por WxO pela equipe infratora;
- b. Perda automática de três pontos pela equipe infratora;
- c. Em se tratando de partida das Fases Oitavas de Final, Quartas de Final, Semifinal ou Final, a equipe será desclassificada da competição;
- d. Encaminhamento do caso ao STJD da CBDS para análise e determinação de outras punições;

Art 30º Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

§ Único Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art 31º No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- a. Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- b. Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas pela futebol Nacional e internacional;

Art 32º As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art 33º É fundamental cada Entidade trazer suas bolas, para usar durante os aquecimentos;

Art 34º Cada equipe poderá fazer somente 3 (três) substituições por partida, além de 1 (uma) por goleiro.

Art 35º A equipe deverá estar devidamente uniformizada com logotipo de sua Entidade ou do seu Estado e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade.

§1º Cada equipe deverá apresentar 02 (dois) uniformes de jogo, sendo 01 (um) de cor predominantemente clara e 01 (um) de cor predominantemente escura.

§2º Em caso de equipes com uniformes iguais, a equipe que estiver à direita da tabela, ou aquela que estiver outro uniforme disponível, será obrigada a trocá-los, por até, no máximo, 15 minutos.

§3º As cores dos uniformes serão estabelecidas no Congresso Técnico.

Art 36º Os surdoatletas e membros da Comissão Técnica devem usar equipamentos de acordo com a modalidade e conforme determina o Regulamento Geral de Eventos da CBDS, especialmente nos Artigos 28 a 38

§1º É obrigatório os surdoatletas utilizar caneleiras e tênis adequado para futebol.

§2º Ao goleiro surdo, é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

§3º Os surdoatletas que necessitam usar óculos de grau durante as partidas, devem apresentar laudo médico comprovando tal necessidade e documento(s) que comprove que o óculos é fabricado com material adequado à prática esportiva, a fim de evitar ferimentos a si ou a terceiros.

§4º Caso o surdoatleta ou membro técnico esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto sofrerá punição com um cartão amarelo e, se não conseguir o uniforme/equipamento adequado será expulso da competição.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

Art 37º Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (equipe padronizada) e não poderão estar de chinelos.

Art 38º No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinado proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas (Art 34) e do uso de aparelho auditivo ou Implante Coclear (Art. 35) com as respectivas consequências.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art 39º As categorias terão premiação com troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares e, também, terão troféus de destaques como melhor goleiro, melhor jogador e artilheiro para ambas as categorias.

Art 40º O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado no local da competição.

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 41º Este regulamento está sujeito a alterações.

Art 42º Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Brasília/DF, 30 de agosto de 2017.

Coordenação de Eventos Esportivos da CBDS